



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

<b>PROCESSO</b>	: 0011083-44.2022.6.27.8000
<b>INTERESSADO</b>	: CLOVES DE JESUS CARDOSO CONCEIÇÃO
<b>ASSUNTO</b>	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Decisão nº 5742 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP**

Trata-se de solicitação da Seção de Capacitação – SECAP objetivando a autorização da inscrição do servidor CLOVES DE JESUS CARDOSO CONCEIÇÃO no "VI CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", conforme especificado na proposta constante do doc. 1733709, no valor total de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), além de diárias e passagens aéreas, na modalidade presencial, com carga horária de 16 h/aula, a ser realizado pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, previsto para o dias 17 e 18 de novembro de 2022, na cidade de Salvador/Bahia.

Consta dos autos, informação da SECAP que a capacitação em comento foi solicitada pela Seção de Contabilidade - SECON e contemplará a inscrição do Gestor da Unidade, bem como mencionou que o curso foi incluído no PAC 2022 (doc. 1717522).

A Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão – ASCIN, por meio do Parecer nº 1986/2022 - TRE-MA/PR/ASCIN (doc. 1737883) se manifestou no sentido da regularidade do procedimento, afirmando não haver óbice à contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com base nas disposições do artigo 25, inciso II c/c o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que foram atendidas às exigências relativas à razoabilidade do valor, a inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a disponibilidade orçamentária para custear a despesa.

A Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO informou a existência de disponibilidade orçamentária para execução da demanda (doc. 1729283).

Considerando as informações da SEPEO e da ASCIN, bem como a manifestação do Diretor Geral (doc. 1738988), **ratifico** a presente **Inexigibilidade de Licitação, sem a obrigatoriedade de publicação do ato** (Acórdão nº 1.336/2006 – TCU), em favor da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/93 e de acordo com Parecer nº 2004/2022 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. 1738839).

À **Seção de Análise e Licitações**, para registro e publicação.

Após à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da nota de empenho.

São Luís, datado e assinado digitalmente.

Desembargadora **Angela Maria Moraes Salazar**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 28/10/2022, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1741614** e o código CRC **360218BB**.

0011083-44.2022.6.27.8000 1741614v13

